

## Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

E S.T.A.D.O., D.E., S.À.O., P.A.U.L.O. Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP 11,900-000 - REGISTRO Tel: 13-3828-1100 www.registro.sp.leg.br

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 22 DE 05 DE MARÇO DE 2021

## DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS SOBRE A ATIVIDADE LEGISLATIVA DURANTE A PANDEMIA DE COVID19.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei expede o seguinte Ato:

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre os procedimentos e regras para a atividade Legislativa na Câmara Municipal de Registro, durante a período que a nossa região estiver na fase vermelha em função da pandemia Covid19.

Art. 2º Fica suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitações não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário.

Art. 3º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Registro serão virtuais, tais como disciplinadas no Ato nº. 248, de 13 de maio 2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, até a retomada dos trabalhos presenciais, após o termino do período disposto no "caput", deste artigo.

§1º As sessões serão transmitidas pelas redes socias em especial, pelo YouTube e Facebook para assegurar a sua transparência e publicidade.

§2º Fica limitado em dez minutos, durante as Sessões Ordinárias, o uso da fala dos Senhores Vereadores para tema diversos e para—discussão de proposituras, sendo vedado, portanto, qualquer outra modalidade de uso da fala, inclusive a fala pela liderança.

Art. 4º Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes, restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem, através de grupos de discussões criados no aplicativo. WhatsApp.

Art. 5º Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, durante o período de vigência deste Ato, especialmente das Comissões temporárias e permanentes, de processos legislativos, requerimentos e representações em andamento ou que sejam protocoladas, para realização de audiências públicas, sem prejuízo da prática e elaboração dos respectivos atos regimentais e procedimentais pelos Vereadores e servidores públicos do legislativo, caso entendam pela urgência ou necessidade.



## Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

A CAPITAL DO CHÁ

Art. 6° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação podendo ser revogado ou alterado de acordo com o quadro de saúde pública no Município, mediante expedição de novo Ato da Mesa, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º – Situações omissas serão resolvidas, através de decisão fundamentada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA".

GERSON TELEBRA SILVERIO

Presidente

July Kawawoto
INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
1° Secretário

IRINEU ROBERTO DA SILVA

2º Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município em 08 / 03 / 21.